

**LEI Nº 13.896, DE 21.06.07 (D.O. DE 27.07.07)**

**Autoriza a abertura de créditos especiais e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ:**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao vigente orçamento do Estado, até o montante de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), na forma do anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem da anulação de dotações orçamentárias do próprio órgão, conforme anexo II.

**Art. 3º** A classificação orçamentária de que trata o crédito proposto nesta Lei fica incorporada ao Plano Plurianual 2004 – 2007, aprovado pela [Lei nº 13.423, de 30 de dezembro de 2003](#) e suas atualizações posteriores.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 21 de junho de 2007.

**Cid Ferreira Gomes**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: Poder Executivo